GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0314/2020

PUBLICADO EM 21/05/20

Processo nº 87314509 – MJ
Pregão nº 0118/2020

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, legalmente pelo Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde a **Sra. QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade **RG nº 8068164964** e inscrita no CPF **nº 779.664.570-87,** nomeada pelo Decreto n.º 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no DIO de 05/05/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP**, sob nº. **0118/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.586.940/0001-68),** com sede na Rua José Vivacqua nº 645, Jabour, Vitória – ES, CEP: 29.072.285, neste ato representado pela **Sr. JOÃO BOSCO XAVIER**, portadora do RG: **1.330.482 – SSP/ES,** inscrito no CPF sob o nº. **854.024.867-00**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no Anexo I do Edital.

3.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo A – Especificação dos preços;

b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;

c) o Edital e todos os seus Anexos;

d) a Proposta Comercial da Contratada.

4 - DO PREÇO

4.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

4.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

4.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

5.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

5.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

5.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

5.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

5.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

5.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

5.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

5.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

5.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

5.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

5.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

6.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

6.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \, X \, \frac{12}{100} \, X \, \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

7.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

8.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

8.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

10.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

11.1 - A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

11.2 - Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

Ver relatório de local de entrega por Município em anexo.

HABF -Hospital Antônio Bezerra de Faria.

Rua Castelo Branco, nº 2012, Jaburuna, Vila Velha- ES.

Tel. (27) 3636-3502.

Fiscal : Clarissa Giuberi Sartório SESA/HABF – Matricula 3848060-1.

habf.farmacia@saude.es.gov.br.

HEAC- Hospital Estadual de Atenção Clinica.

ROD. Governador José Sette, Km 6,5- TUCUM – Alameda Elcio Alvares s/n Cariacica-ES.

Tel 3636-2821

Fiscal: Flavio Nascimento Ottoni. SESA/HEAC- Matricula 3330133.

farmacia@saude.es.gov.br.

HESVV- Hospital Estadual de Vila Velha .

Almoxarifado de Farmacia Av, Anezio Jose Simoes, 76, São Torquato , Vila Velha –ES

Tel . 3246-0907

Fiscal: Pamella Cristina de Souza Araujo Andrade.

Hesvv.almoxarifado@saude.gov.es.br

HMSA- Hospital Maternidade Silvio Avidos.

Av. Silvio Avidos, nº 951- Bairro São Silvano- Colatina – ES.

Tel. (27) 3717-2463.

Fiscal : Jane Gudini Senra – SESA/HMSA- Matricula 1550.152.52.

Hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br.

11.3 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

11.4 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

11.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

11.5.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

11.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

11.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

11.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

12.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão prazo de garantia coincidente com o prazo de validade dos medicamentos fornecidos, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do edital,** e se responsabilizar pelo período de validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

13.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item [redacted] deste edital e na Lei 8.666/1993.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

14.2.2 - As sanções previstas nas alíneas [redacted]" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea [redacted]").

14.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas [redacted]", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

14.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

14.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea [redacted] deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

14.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

15.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

15.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

15.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

15.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

15.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

17 - DOS ADITAMENTOS

17.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Gezislane de Brito Santana – Farmacêutica – SESA/GEAF/SERP – matrícula 3282414.geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 22 de Maio de 2020.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde
Contratante

JOAO BOSCO XAVIER:85402486700
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO XAVIER:85402486700
Dados: 2020.05.08 12:51:44 -03'00'

JOÃO BOSCO XAVIER
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	50241	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: DEXAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO CONTAGOTAS 5ML; VIA ADMINISTRACAO: OFTALMICA; UNIDADE DEFORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS.	FRASCO	22920

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - 5.3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA COM QUANTITATIVO DAS UNIDADES DE ADESÃO.

Item	Especificação do Material ou Serviço	HABF	HEAC	HESVV	HMSA	SESA
1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: **DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 1MG/ML**; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO CONTA-**GOTAS 5ML**; VIA ADMINISTRACAO: OFTALMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS.	0	0	0	0	22920

368

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0314/2020

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0314/2020**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão N° 0118/2020.**

LOTE 01

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO; MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: DEXAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO CONTAGOTAS 5ML; VIA ADMINISTRACAO: OFTALMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS.

CÓD. SIGA	ITENS	MARCA	UNIDADE	QUANT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
50241	1	MAXIDEX	FRASCO	22920	6,0700	139.124,00

REPRESENTANTE: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.586.940/0001-68), com sede na Rua José Vivacqua nº 645, Jabour, Vitória – ES, CEP: 29.072.285, neste ato representado pela **Sr. JOÃO BOSCO XAVIER**, portadora do RG: **1.330.482 – SSP/ES,** inscrito no CPF sob o nº. **854.024.867-00.**

RELATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS
ANEXO I

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
ALTO RIO NOVO	152000	3390300000	1203000
APIACÁ	60004103010012248	33903200000	12120000000
ARACRUZ	291	33903200	1211/ 1214/ 1212
ATÍLIO VIVÁCQUA	33903009/ 33903009/ 33903009/ 33903036	57000/ 24375/ 243/ 6749	12124001/ 12200001/ 22200001/ 12124001
BARRA DE SÃO	90002103010045071/ 90021030100402062	339030000000/ 3390300000	12030000/ 12010000
BOA ESPERANÇA	80011030200232063	33903200000	12140000000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	16021030316352123	33903009/ 33903299	12110000000/ 121200004010/ 121400003010
CARIACICA	10303002920145	33903000	12110000/ 12120002/ 12900001/ 12900002
CASTELO	160041030300532562	33903200000	12120000
COLATINA	130051030300382170	33903200000	12110000000/ 12140000001/ 12120000004
CONCEIÇÃO DA BARRA	1497/ 1297	33903009/ 33903299	430140/ 430110
CONCEIÇÃO DO CASTELO	1700103100182049/ 170011030100182052/ 170021030200162057/ 170041030100172060	33903000000/ 33903200000	12110000000/ 12120000000/ 12140000000
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	100010011030100192027	33903200	1203/ 1201/ 1299
DOMINGOS MARTINS	791000051030300282095	33903000000	1212000000
DORES DO RIO PRETO	7000701	339032	1211/ 1212
GUARAPARI	405/ 411/ 412	339030/ 333030/ 339030	201/ 203
IBATIBA	700051030300182057	33903200000	12140000
ICONHA	33903200000	7000410303001420	1214/ 1212/ 1211

RELATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS

ANEXO I

DATA: 13/08/2019
HORA: 12:33
PÁGINA: 2 de 3

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
IRUPI	800011030110032059/ 800011030110032060/ 800011030110032061	33903000000	12110000000/ 12120000000/ 12140000000
ITAGUAÇU	800041030304042023	33903200000	12120000
ITARANA	600051030100082035	33903200000	12110000/ 12140000
JOÃO NEIVA	331041030300332108	33903000000	1211/ 1212/ 1214
LARANJA DA TERRA	11014103030082120	33903200000	12110000/ 12120000/ 12140000/ 15030000/ 15040000
MARATAÍZES	90000011030300282092/ 90000011030300282093	33903200000/ 33903200000	1530000000/ 1212000000
MONTANHA	800051030100162077	89	12110000/ 12120000
MUNIZ FREIRE	100005103020030211 0	3390300000/ 3390320000	1212000000/ 1211000000
MUQUI	50041030300292085/ 50041030300292086/ 50041030400302088	3390300000/ 33903200000/ 33903200000	12110000/ 12120000/ 12140000/ 12110000/ 12120000
NOVA VENÉCIA	8000108000110303008221 2 5	33903200000	12110000/ 12120000/ 12140000
PANCAS	1030302182116000/ 1030302182116000/ 1030302182116000	339032/ 339032/ 339032	12010000/ 12030000/ 12990000
PEDRO CANÁRIO	9000009010010302001320 4 3/ 9000009010010302001322 9 0/ 9000009010103020049205 0	33903200000/ 33903200000/ 33903200000	12110000/ 12120000/ 12140000
PRESIDENTE KENNEDY	2400410303030252150339 0 320000/ 2400410303025215033903 2 00000/ 2400410303025215033903 2 00000	33903200000	12140000000/ 12400000000/ 12120000000

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
RIO BANANAL	700011030300172231	33903200000	1211/ 1212/ 1212/ 1214
SANTA MARIA DE JETIBÁ	80011030300182053	33903200000	12110000000/ 12120000000/ 12140000000
SANTA TEREZA	120201030100642147/ 120201030100642147/ 120201030100642147	33903200000/ 33903200000/ 33903200000	1211/ 1212/ 1214
SÃO DOMINGOS DO	80101030300162074	33903200000	12110000000
SÃO GABRIEL DA PALHA	1201	545	1203
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	7000701103010292015	333903000	14
SÃO MATEUS	90009010103010150110233 90320	900090101030101501	12120013
SERRA	1030302102190/ 1030302102190/ 1030302102190/ 10303022102190	339030/ 339032	1211000/ 1214000/ 1212000
SESA	1030300302692	339032	104000000
VARGEM ALTA	8001001030300162048/ 8001001030300162047	33903000000	1212000/ 1211
VIANA	50110301002121621/ 5011030100212162	33903000/ 33903200	1201000001
VILA PAVÃO	1600881030100232222/ 1600881030100282230/ 1600881030100312232/ 1600881030100312233	33903200000/ 33903000000/ 33903000000/ 33903000000	12110000000/ 12120000000/ 12110000000/ 12140000000/ 12900000000
VILA VELHA	10030321042219	339030/ 339032	12110000/ 12120000/ 12140000
VITÓRIA	10303000620035	33903009	12110000/ 12120055/ 12140058

87314509

RELATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS

ANEXO II

DATA: 13/08/2019
HORA: 12:35

Nº	MUNICIPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
01	ALTO RIO NOVO	RUA ABILIO MARCIANO CHRISTO , nº 457, SANTA BARBARA, CEP:29760000
02	APIACÁ	RUA JOÃO TENENTE , nº 4, CENTRO, CEP:29450000
03	ARACRUZ	RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL , nº 0, BELA VISTA,PROXIMO A PRACINHA DO BELA VISTA,
04	ATÍLIO VIVÁCQUA	PRAÇA JOSE VALENTIM LOPES , nº 2, CENTRO,TERREO, CEP:29490000
05	BARRA DE SÃO FRANCISCO	RUA CORONEL DJALMA BORGES , nº 83, CENTRO,PAVILHÃO DE SAÚDE, CEP:29800000
06	BOA ESPERANÇA	ESTRADA PRINCIPAL , nº 0, CENTRO, CEP:29845000
07	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA 25 DE MARÇO , nº 73, CENTRO,A 79, CEP:29300100
08	CARIACICA	RUA CURITIBA , nº 0, RIO BRANCO,ATRAS DO ESTÁDIO KLEBER ANDRADE, CEP:29147712
09	CASTELO	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA , nº 574, NOSSA SENHORA APARECIDA,2 PISO, CEP:29360000
10	COLATINA	RUA PEDRO EPICHIM - ATÉ 328 - LADO PAR , nº 188, CENTRO, CEP:29700022
11	CONCEIÇÃO DA BARRA	RUA FAUSTINO LISBOA , nº 220, CENTRO, CEP:29960000
12	CONCEIÇÃO DO CASTELO	RUA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA , nº 300, PEDRO RIGO, CEP:29370000
13	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	AV PEDRO BATISTA DE AGUIAR , nº 123, SANTA CRUZ, CEP:29590000
14	DOMINGOS MARTINS	RUA BERNARDINO MONTEIRO , nº 178, CENTRO, CEP:29260000
15	DORES DO RIO PRETO	AVENIDA FIRMINO DIAS, S/Nº , nº 0, CENTRO,AO LADO DO TENIS CLUBE DE DORES DO RIO PRETO, CEP:29580000
16	GUARAPARI	RUA JOSIAS CERUTTI , nº 626, PRAIA DO MORRO,GALPÃO, CEP:29216600
17	IBATIBA	AV AFONSO CLAUDIO , nº 457, CENTRO, CEP:29395000
18	ICONHA	RUA MUNIZ FREIRE , nº 65, CENTRO, CEP:29280000
19	IRUPI	RUA JOAO COSTA , nº 570, JOAO TOMAZ, CEP:29398000
20	ITAGUAÇU	RUA JOSE THEODORO DE ANDRADE , nº 37, CENTRO, CEP:29690000
21	ITARANA	RUA GIUSEPPE GIOSTRE , nº 44, CENTRO, CEP:29620000
22	JOÃO NEIVA	AVENIDA BRASIL , nº 52, CENTRO,AP 101, CEP:29680000
23	LARANJA DA TERRA	AVENIDA GERMANO STABENOW , nº 0, CENTRO, CEP:29615000
24	MARATAÍZES	RUA AMELIA MALTASHE , nº 0, CIDADE NOVA, CEP:29345000

RELATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS
ANEXO II

DATA: 13/08/2019
HORA: 12:35

Nº	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
25	MONTANHA	AV. DOS COMBONIANOS , nº 1350, IRMA MARIA ZELIA PRUDENTE,AO LADO DA ESCOLA DOMINGOS MARTINS, CEP:29890000
26	MUNIZ FREIRE	RUA CONEGO JOSÉ BAZZARELLA , nº 98, CENTRO,FARMÁCIA SEGUNDO ANDAR, CEP:29380000
27	MUQUI	AV MATHEUS PAIVA , nº 115, SANTO AGOSTINHO,UNIDADE SANITÁRIA MUQUI, CEP:29480000
28	NOVA VENÉCIA	RUA IBIRAÇU , nº 26, MARGARETH,CENTRO DE SAUDE, CEP:29830000
29	PANCAS	RUA ESPIRITO SANTO , nº 0, OTALIO FERREIRA DE BARROS,PREDIO ANTIGO HOSPITAL DE PANCAS, CEP:29750000
30	PEDRO CANÁRIO	RUA JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA , nº 0, CENTRO,ANTIGO HOSPITAL FUNRURAL, CEP:29700000
31	PRESIDENTE KENNEDY	RUA LUCIO MOREIRA FILHO , nº 63, PRAÇA MANOEL FRICKS JORDÃO,MESMO PREDIO DA FARMACIA BASICA CENTRAL, CEP:29350000
32	RIO BANANAL	RUA JOÃO CIPRIANO , nº 520, SÃO SEBASTIÃO,UNIDADE DE SAÚDE-(AO LADO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ALFREDO PINTO SANTANNA), CEP:29920000
33	SANTA MARIA DE JETIBÁ	AVENIDA FREDERICO GRULKE , nº 294, CENTRO,PRÓXIMO AO DEPÓSITO DO SUPERMERCADO TRESSMANN., CEP:29645000
34	SANTA TEREZA	RUA DARLY NERTY VERVLOET , nº 422, CENTRO, CEP:29650000
35	SÃO DOMINGOS DO NORTE	RUA VALERIANO PAGANI , nº 0, CENTRO, CEP:29745000
36	SÃO GABRIEL DA PALHA	RUA DR FERNANDO SERRA , nº 221, JARDIM DA INFÂNCIA, CEP:29780000
37	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	RUA MANOEL FERREIRA MARQUES , nº 40, CENTRO, CEP:29470000
38	SÃO MATEUS	RUA MANOEL ANDRADE RUA MANOEL ANDRADE , nº 181, CENTRO,PERTO DO RESTAURANTE ROBERTINHO, CEP:29931000
39	SERRA	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO , nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE, CEP:29173795
40	SESA	A. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES , nº 2025, BENTO FERREIRA, CEP:29050625
41	VARGEM ALTA	CENTRO , nº 66, CENTRO,EDF. ALMIRO OFRANTI, CEP:29295000
42	VIANA	AVENIDA GUARAPARI , nº 0, AREINHA,GALPÃO AO LADO DA PADARIA EXPRESSA, CEP:29137110
43	VILA PAVÃO	RUA GERMANO LINHARES , nº 0, CENTRO,PRÓXIMO A PREFEITURA, CEP:29843000
44	VILA VELHA	RUA PROJETADA , nº 15, JOÃO GOULART,RODOVIA DARLY SANTOS, KM 2,5, CEP:29127066
45	VITÓRIA	AVENIDA JOÃO PALÁCIOS , nº 503, EURICO SALLES, CEP:29160161

RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica

MEDICAMENTO	UNIDADE	ALTO RIO NOVO	APIACÁ	ARACRUZ	ATÍLIO VIVÁCQUA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BOA ESPERANÇA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CARIACICA	CASTELO	COLATINA	CONCEIÇÃO DA BARRA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	DOMINGOS MARTINS	DORES DO RIO PRETO	GUARAPARI	IBATIBA
DEXAMETASONA SOLUÇÃO	FRAS	0	0	5000	100	0	0	5000	500	0	0	50	0	20	0	0	300	0
FLUORESCEÍNA SÓDICA	FRAS	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LOPERAMIDA COMPRIMIDO 2	COMP	0	1000	0	0	0	0	60000	1500	0	1000	0	0	2000	0	0	0	0
MEBENDAZOL COMPRIMIDO	COMP	5000	0	30000	3000	0	4000	8000	1500	0	0	0	0	1000	1000	1000	0	1500
SULFADIAZINA COMPRIMIDO	COMP	0	0	15000	1000	5000	0	0	20000	5000	5000	4000	3000	1000	1000	0	5000	0
TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500	COMP	0	0	0	1000	0	0	0	1500	0	0	0	0	2000	0	0	0	0

RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica

MEDICAMENTO	UNIDADE	ICONHA	IRUPI	ITAGUAÇU	ITARANA	JOÃO NEIVA	LARANJA DA TERRA	MARATAIZES	MONTANHA	MUNIZ FREIRE	MUQUI	NOVA VENÉCIA	PANCAS	PEDRO CANÁRIO	PRESIDENTE KENNEDY	RIO BANANAL	SANTA MARIA DE JETIBÁ	SANTA TEREZA
DEXAMETASONA SOLUÇÃO	FRAS	0	30	50	2000	0	50	100	0	50	50	0	0	100	200	20	0	0
FLUORESCEÍNA SÓDICA	FRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LOPERAMIDA COMPRIMIDO 2	COMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	0	0	0	5000	0	0	0
MEBENDAZOL COMPRIMIDO	COMP	0	0	500	5000	200	0	0	20000	0	4000	0	20000	5000	5000	0	0	0
SULFADIAZINA COMPRIMIDO	COMP	1000	2000	1000	0	2000	1000	0	10000	1000	2000	5000	7000	1000	1000	300	5500	500
TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500	COMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	5000	0	0	0

RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica

MEDICAMENTO	UNIDADE	SERRA	SESA	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO GABRIEL DA PALHA	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	SÃO MATEUS	VARGEM ALTA	VIANA	VILA PAVÃO	VILA VELHA	VITÓRIA	Total
DEXAMETASONA SOLUÇÃO	FRAS	1000	0	0	0	0	0	0	8000	0	1000	1300	22920
FLUORESCEÍNA SÓDICA	FRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	140
LOPERAMIDA COMPRIMIDO 2	COMP	0	10800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63800
MEBENDAZOL COMPRIMIDO	COMP	0	0	5000	0	3000	40000	1500	0	5000	0	0	170200
SULFADIAZINA COMPRIMIDO	COMP	8000	66550	15000	3000	1500	20000	0	10000	0	60000	0	289950
TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500	COMP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10500

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - 29052-121
Telefones: (27) 3137-2426 - 3137-2326 (fax)
www.saude.es.gov.br - geaf@saude.es.gov.br